



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO

DE VILA MARIA - RS



PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 06/2019, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

Concede revisão geral anual aos subsídios dos Vereadores da Câmara de Vereadores de Vila Maria-RS.

O Prefeito Municipal de Vila Maria, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder revisão geral anual nos subsídios dos Vereadores do município de Vila Maria-RS, em 4,58% (quatro vírgula cinquenta e oito por cento), de acordo com o Art. 4º, da Lei 3.441, de 23 de Agosto de 2016.

Art. 2º - Os vereadores integrantes da Câmara Municipal de Vereadores de Vila Maria, passarão a perceber o subsídio mensal igual a R\$ 1.777,04 (um mil setecentos e setenta e sete reais e quatro centavos).

Art. 3º - Além do subsídio mensal previsto no art. 2º, o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores perceberá, a título de representação, o valor de R\$ 356,79 (trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e nove centavos).

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei serão atendidas por dotação orçamentária própria da Lei do Orçamento em vigor.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de abril de 2019.

Vila Maria, de de 2019.

JUSTIFICATIVA:

A presente lei pretende conceder aos vereadores do Município de Vila Maria as perdas inflacionárias correspondentes a 1º de abril de 2018 até 31 de março de 2019, nos termos da Lei que fixa os subsídios para a legislatura de 2017 a 2020 e de acordo com o que dispõe o art. 37, inc. X, da Constituição Federal.

GILNEI VIERO

Presidente da Câmara de Vereadores
do Município de Vila Maria- RS